



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018**  
**CONTRATO Nº 074/2018**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITOS E FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, CONFORME AS QUANTIDADES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E A EMPRESA FRANCISCO CHAGAS DA SILVA -ME, CNPJ nº 28.185.884/0001-15, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº 06.554.174/0001-82, localizada na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, fone (0xx86)3383-1538, representada pelo (a) Exmo (ª) Sr.(ª) Prefeita Municipal Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, RG nº 1.012.729 – SSP/PI, CPF nº 481.943.523-04, residente e domiciliada no Conjunto Palestina, Quadra 04, Casa 09, ESPERANTINA – PI doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa FRANCISCO CHAGAS DA SILVA -ME, CNPJ nº 28.185.884/0001-15, situada na Av. Odilon Araújo, 940, Sala C, Bairro Monte Castelo, CEP. 94.017.470 – Teresina-Pi, representada neste ato por Deusdedith Ribeiro de Carvalho, CPF Nº 373.530.830-10, resolvem de comum acordo firmar o presente **Contratação para prestação dos serviços de confecção de uniformes para os agentes de trânsito e feirantes do Município de Esperantina**, conforme as quantidades e condições definidas no Termo de Referência anexo do edital de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

#### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de uniformes para os agentes de trânsito e feirantes do Município de Esperantina, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº. 018/2018, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.046/2018.

#### **DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens serão fornecidos de acordo com Termo de Referência, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo CONTRATANTE, e assinadas pelo servidor responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma e deverão





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



ser feitas pela área Administrativa desta Unidade, sito a rua Vereador Ramos, 746, centro, Esperantina - Piauí.

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto do presente contrato, será recebido em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dia após a entrega dos materiais, com notas fiscais devidamente atestada por servidor responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência, certificada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

### **DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais)**, seu preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os recursos orçamentários para atender as despesas correrão por conta do orçamento municipal de 2018:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0213; 0210; 0214

**PROJETO ATIVIDADE:** 2040; 2320; 2502

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

### **DA VIGÊNCIA**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



**CLÁUSULA SÉTIMA** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA OITAVA** -

1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE; Entregar os uniformes, devidamente embalados, separados por tamanho.

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

#### **CLÁUSULA NONA** -

1. - A Contratante deverá, a seu critério, e através de Servidor da Prefeitura ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

2. - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1.1. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão; e
- IV - Declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

### **DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.554.174/0001-82



### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Não será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta licitação.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação na modalidade Pregão nº. 018/2018 e seus anexos.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca Cidade Esperantina /PI.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Esperantina-PI, 12 de julho de 2018.

Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita Municipal - PI  
**CONTRATANTE**

FRANCISCO CHAGAS DA SILVA -ME,  
CNPJ nº 28.185.884/0001-15

**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:** Christiane Gomes de Oliveira **CPF:** 925 744 483 91

**NOME:** Auricélia M. N. Rodrigues **CPF:** 412 458 543 -04





**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

**ANEXO DO CONTRATO Nº 074/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de uniformes para os agentes de trânsito e feirantes do Município de Esperantina, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº. 018/2018, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.046/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Boné em tecido rip stop (Preto bordado com logo da Prefeitura e DMTRANS).	Und	20	18,90	378,00
2	Bota coturno em couro/cordura em cor Preta e Tam: variado)	Par	20	104,00	2.080,00
5	Cinto Interno: Modelo operacional, com fivela de rolete estilizada com padrão de Agente de Trânsito, em ferro ou latão na cor prata, com fita na cor preta de polietileno e arremate do mesmo material da ponta;	Und	20	37,00	740,00
6	Cinto de Guarnição: Com suporte de coluna modelo força nacional, com fivela de metal, confeccionado em lona ripstop preta com revestimento em PVC, com bolsa tática de perna contendo repartições para porta talonário, bloquitos, canetas, lanterna e mini prancheta.	Und	20	144,00	2.880,00
7	Cordão Fiel: Com apito, trançado com seis tiras de cordão, cor preta, rabo de rato em poliéster, com mosquetão metálico prendedor, acompanhado de apito profissional FOX 40 CLASSIC, cor azul específico para as atividades de trânsito, conforme CTB;	Und	20	33,00	660,00
8	Gandola Operacional SAYOTE: Manga longa em tecido Comfort RipStop Cedro, na cor amarelo ouro, contendo dois bolsos frontais padrão, com nome do agente e tipo sanguíneo bordado em preto de 25 mm na parte superior do bolso direito, na parte superior das costas e na ponta das mangas deverá conter fita refletiva 5cm modelo Higt Gloss, referencia 6187, com teor de refletividade aprovado pelo DENATRAN, fechamento por botões transparentes com pestana de 35mm, gola com pé de colarinho e fechamento com botão, mangas com bordado da bandeira da Prefeitura Municipal de Esperantina do lado direito e o escudo do órgão de trânsito municipal do lado esquerdo, contendo Tam: P,M,G e GG.	Und	20	95,00	1.900,00





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

9	Gandola Operacional leve: Manga curta em tecido Comfort RipStop Cedro, na cor Cinza Grafite e amarelo ouro, contendo dois bolsos frontais padrão, com nome do agente e tipo sanguíneo bordado em preto de 25 mm na parte superior do bolso direito, na parte superior das costas e na ponta das mangas deverá conter fita refletiva 5cm modelo Higt Gloss, referencia 6187, com teor de refletividade aprovado pelo DENATRAN, fechamento por botões transparentes com pestana de 35mm, gola com pé de colarinho e fechamento com botão, mangas com bordado da bandeira da Prefeitura Municipal de Esperantina e o escudo do órgão de transito municipal do lado esquerdo, contendo Tam: P,M,G e GG.	Und	20	89,00	1.780,00
10	Meia soquete na cor azul (unissex)	UND	20	15,00	300,00
11	Tarjeta militar de identificação (bordada)	UND	20	16,00	320,00
14	Boné Oxford, na cor branco composição (100% poliéster) com gramatura de 160 g/m2, cobertura com forro interno. Na parte frontal deverá ser aplicado em pintura.	Und	500	16,00	8.000,00
15	Calça de elástico comprida em tecido brim, com dois bolsos laterais e traseiro.	Und	100	85,00	8.500,00
16	Camiseta – Em malha Piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 botões, com símbolo tamanho 6cm x 5cm bordado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração	Und	500	36,80	18.400,00
17	Camisa manga curta, em malha PV, 30.1 fios/fios penteado, tecido na cor branca, gola, silk logo prefeitura em uma cor, frente e costas. TAM. P/M/G/GG,	Und	500	17,80	8.900,00
20	Jaleco manga longa, com capuz impermeável, confeccionada em pvc, fechamento frontal através de botões de pressão, forrado revestido por trama de poliéster	Und	100	64,00	6.400,00
21	Touca, na cor branca composição (100% poliéster) com gramatura de 160 g/m2.	Und	100	12,90	1.290,00
22	Bibico de Brim – tecido misto 67% algodão e 33% poliéster	Und	50	17,80	890,00
					63.418,00